

# CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano X - Nº 1052

Quarta - Feira, 23 de Setembro de 2020

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## PORTARIA Nº 1125/2020

“Altera a lotação de servidor”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE :

**Art. 1º Fica removida de ofício, a servidora JUSSARA DE FÁTIMA RODRIGUES matrícula nº 81.426, ocupante de emprego público efetivo de Serviços Gerais da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**Art. 2º A servidora deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO.**

**Art. 3º** Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, a servidora será encaminhada ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data com efeito no dia 25/06/2020

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 23 de Setembro 2020.

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração  
**MARCOS COELHO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1126/2020

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **DANIELA CRISTINA DOS REIS DE MORAIS, matrícula nº 400.656**, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM, EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA EM SAUDE PUBLICA**, no enfrentamento na **PANDEMIA DE CORONAVIRUS**.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 21/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 23 de setembro de 2020.

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração  
**MARCOS COELHO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1127/2020

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo

determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **MARCELA OLIVEIRA KNYCHALA BIASI, matrícula nº 400.657**, no cargo de **ENFERMEIRO (TEMPORÁRIO), EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA EM SAUDE PUBLICA**, no enfrentamento na **PANDEMIA DE CORONAVIRUS**.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 23 de setembro de 2020.

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração  
**MARCOS COELHO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1128/2020.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de T. do V. P., mãe da servidora, que se enquadra na hipótese prevista no inciso IV do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que a servidora possa atender às necessidades médicas de sua mãe, conforme laudo exarado nos autos do Processo n. 1.864/2020,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **DIVINA DONIZETE PEREIRA**, matrícula nº 73.172, por uma semana a cada mês, valendo a licença pelo período de 60 (sessenta) dias, com remuneração integral, a contar de 02/09/2020.

**Art. 2º** A pessoa doente na família deverá ser reavaliada após o período de término da licença de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 21 de setembro de 2020.

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal  
**CARLOS DE LIMA BARBOSA**  
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 1129/2020

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Ge-

rais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de D. A. de R. JR., que se enquadra na hipótese prevista no inciso IV do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que a servidora possa atender às necessidades médicas de seu filho, conforme laudo exarado nos autos do Processo n. 5163/18;

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder à servidora **PATRICIA DE FÁTIMA OLIVEIRA E ALMEIDA**, matrícula funcional nº 72.931, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, para a metade da jornada de trabalho, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 13/09/2020, nos termos do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014.

**Art. 2º** Deverá ser renovada a inspeção médica, no filho da servidora, após o término do período de licença de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 23 de setembro de 2020.

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal  
**CARLOS DE LIMA BARBOSA**  
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 1130/2020

PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de L.W. F., que se enquadra na hipótese prevista no inciso IV do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, para a metade da jornada de trabalho da servidora, pelo período de 90 (noventa) dias, exarada nos autos do Processo n. 2074/16 e 3274/16,

RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, com remuneração integral, para a metade da jornada de trabalho, concedida à servidora **ANGELA BEATRIZ FERNANDES**, matrícula funcional nº 67.474 pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos termos do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29/08/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 23 de setembro de 2020.

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1133/2020.**

PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de L. W. F., que se enquadra na hipótese prevista no inciso IV do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável à prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que a servidora possa atender às necessidades médicas de seu filho, conforme laudo exarado nos autos dos Processos n. 2074/16 e 3274/16,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, com remuneração integral, para a metade da jornada de trabalho, concedida à servidora ANGELA BEATRIZ FERNANDES, matrícula funcional nº 67.474 pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos termos do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29/08/2020. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 21 de setembro de 2020.

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito

**Carlos de Lima Barbosa**

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1134/2020**

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeada **NAYARA PIRES LARA**, matrícula nº **90.798**, no cargo de **ENFERMEIRO**, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificado (a) em **28º lugar**, de que trata o Edital nº 001/2016.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em **23 de setembro de 2020.**

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1135/2020**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a exonerar o (a) seguinte servidor (a): ANA MARIA NO-

VATO – VIGIA (TEMPORARIO) REG. 400.349

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 19/09/2020.

**Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais**, em 23 de setembro de 2020.

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1136/2020**

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **DIMAS DA ROCHA BORGES**, no cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 21/09/2020.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais**, 23 de setembro de 2020.

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1137/2020**

“Concede Afastamento à Gestante”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nos termos do Art.6º, inciso XVIII da Constituição Federal e Art. 2º, § 1º da Lei 10.710, de 05 de agosto de 2003, e conforme Lei Municipal nº 4.524 de 06 de julho de 2009 (estende a licença Maternidade e Paternidade para os Servidores públicos Municipais), **CONCEDER** a Sra. **CLAUDIANE CARVALHO**, matrícula nº **65.277**, na função de **PROFESSOR I**, Licença à Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias sem prejuízo do salário, **a partir do dia 23/09/2020.**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigência nesta data.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 23 de setembro de 2020.

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1138/2020**

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATENDER AS SITUAÇÕES DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NECESSÁRIA À INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR.**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso XIII da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, que prevê a contratação de servidores para

atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, por prévia e expressa autorização do Chefe do Executivo, considerados estes os do rol do art. 10, da Lei Federal nº 7.783, de 28 de junho de 1989;

CONSIDERANDO que o art. 10, inciso II da Lei Federal nº 7.783, de 28 de junho de 1989, considera como serviços ou atividades essenciais, a assistência médica e hospitalar,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar expressamente a Secretaria de Administração, nos termos da art. 3º, inciso XIII da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, a proceder a contratação de servidores para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, na área de assistência médica e hospitalar.

Art. 2º Ficam autorizada contratação de servidores temporários por meio de processo seletivo simplificado, por meio de chamamento público, nos termos da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013



**Correio Oficial**

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito Municipal

**Clayton Fernandes**

Vice Prefeito

**Márcio Eduardo Marques**

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: 500 exemplares

**Diagramação e impressão:**

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.

CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -

Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II

Fone (34) 99951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -

Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato de

Prestação de Serviços: 177/2016.





para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de exercerem as seguintes funções públicas: I – 3 (três) técnicos de enfermagem e 1 (um) enfermeiro para atuarem no convênio da unidade móvel do Expresso Saúde;

II – médicos cardiologistas e oftalmologistas para atuarem na Policlínica;

III – médico do trabalho para atuar no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho- SESMT da Prefeitura Municipal de Araguari, a fim de atender a demanda reprimida de análise de atestados médicos de servidores, devido a pandemia do Coronavírus;

IV – médico para o Programa Melhor em Casa – SAD.

Art. 3º A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública ou de estado de emergência, inclusive de saúde pública, prescindirá de processo seletivo ou de realização de provas, nos termos do disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, evitando-se assim, a aglomeração dos candidatos.

Art. 4º Fica convalidada a autorização expressa dos anteriores processos seletivos por meio de chamamento público, com vistas a contratação de servidores para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, na área de assistência médica e hospitalar, após a declaração de situação de emergência na área da saúde e outras correlatas na Administração Pública Municipal, nos termos do Decreto nº 037, de 16 de março de 2020

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 23 de setembro de 2020.

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 228/2020**

Contratada: **PROJETAR CLIMATIZAÇÃO & ENGENHARIA EIRELI**; Contrato Administrativo nº 228/2020 – Pregão Presencial nº 037/2020- Processo nº. 075/2020. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, OBJETIVANDO O FUNCIONAMENTO PLENO E EFICIENTE DOS EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF), POLICLÍNICA, CEAAMI E DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG.** Valor: R\$ 56.430,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. DO: 02.11.00.10.122.0002.2015.3.3.90.39.00/02.22.00.10.301.0028.2098.3.3.90.39.00/02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00/02.22.00.10.305.0028.2086.3.3.90.39.00.

**DECRETO Nº 159, de 17 de setembro de 2020.**

“Substitui o Anexo do Decreto nº 145, de 24 de agosto de 2020, dando outras providências.”  
O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, e CONSIDERANDO que a necessidade de alteração do Anexo Decreto nº 145, de 24 de agosto de 2020,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O Anexo do Decreto nº 145, de 24 de agosto de 2020, passa a ter esta redação:

TIPO DE SERVIÇO (Por tarefa)	Pontos	Pontos
	Positivos	Negativos
Publicação de todas as Portarias de: Nomeação, Exoneração, Função Gratificada, Tempo Integral, Retificadora, Torna Sem Efeito, Atos de Inabilitação, Licença Maternidade, Licença sem Vencimento, Licença para tratamento de pessoas da família;	300	300
Publicações no Jornal Correio Oficial e arquivo nas pastas dos servidores	500	500
Admissões, atendimento, conferência de documentos do: Servidor Concursado, Servidor Comissionado, Servidor Temporário, Estagiário, Conselheiro Tutelar, Pensionista e marcação de exame admissional junto ao SESMT	500	500
Controle dos servidores temporário: Termo Aditivo e Vencimento de Contrato	250	250
Resposta de Ofícios diversos, Renúncia, Declarações, Certidões, RDT – Retificação de Dados do servidor junto à Caixa e atualização de CTPS	400	400
Controle dos Convênios: Sintessa, Nossa Clínica, Uniodonto e UNIMED	150	150
Análise de processos administrativos, PPP, PDV, LIP	300	300
Resposta de processos administrativos	150	150
Arquivamento e controle de documentos de pastas de servidores, de renúncia, comissionados, temporários, estagiários e concursados (ativo e arquivo morto)	400	400
Afastamentos INSS	250	250
Afastamento licença sem vencimentos	250	250
Lançamentos atestados	100	100
Afastamento licença maternidade	100	100
Atualização anotações CTPS - carteira de trabalho	200	200
Digitação de lançamentos horas faltas e faltas/dia	250	250
Mudança de regime CLT/estatutário	200	200
Controle mensal de servidores cedidos Ministério Público	100	100
Portarias de transferências – controle/acompanhamento jornal	100	100
Alteração de lotação	50	50
Declaração de teto máximo INSS	100	100
Folha mensal de pagamentos de proventos e descontos	1500	1500
Lançamentos da folha de proventos e descontos	300	300
Conferência cálculo final da folha de proventos descontos.	500	500
Parcelamento de férias	400	400
Lançamento de folgas	150	150
Digitação das verbas específicas	100	100
Cálculos diversos	100	100
Digitação de requerimentos diversos	100	100
Emissão de contra cheques antigos	150	150
Levantamento de documentos funcionais de processos trabalhistas	350	350
Digitação de respostas da procuradoria/jurídico	300	300
Informação para SEFIP	150	150
Informação mensal de FGTS e INSS	250	250
Atendimento aos servidores em geral	350	350
Notificação de procedimentos administrativos	50	50
Preposto (participação em audiências trabalhistas)	200	200
Participação em comissão de avaliação	50	50
Atualização cadastral de servidores	100	100
Registro de Termo de Posse no Livro de Atas	50	50
Recebimento e entregas dos cartões Policard/Sysprocard	50	50



Certidão de Tempo de Serviços	300	300
Pensão Alimentícia	250	250
Férias mensais	700	700
Emissão de contra cheques de servidores ativos	50	50
Declaração diversas	30	30
Folha mensal de Estagiários	110	110
DIRF	200	200
RAIS	200	200
Esocial, Conectividade Social	150	150
Geração mensal de arquivos para o Portal da Transparência	150	150
Alteração/manutenção sistema folha/COBOL	200	200
Suporte sistema folha/Sonner	150	150
Ofícios de encaminhamento de servidores	50	50
Confecção e entrega de crachás	50	50
Participação em Comissões de Tomadas de Contas	250	250
Organizar em ordem alfabética as pastas do arquivo morto	250	250
Imprimir cópias de pontos antigos para o MP e TCE	450	450
Xerox de documentos antigos para Certidão de Tempo	350	350
Xerox de Documentos da pasta Funcional	250	250
Xerox de cartões de pontos para Ações Trabalhistas	350	350
Conferência e arquivamento de controle de cartões de pontos	350	350
Configuração mensal de agenda de folha de pagamento (folha, feriados, DSR).	300	300
Criação e configuração de verbas variadas.	250	250
Identificação de arquivos do Coletor Biométrico (Relógios).	250	250
Importação dos arquivos e processamento.	250	250
Apuração dos arquivos.	250	250
Conferência de batidas no arquivo, por coletor.	350	350
Configuração gerais do controle do Ponto Eletrônico.	300	300
Abertura/Fechamento do período de apuração.	100	100
Configuração e gestão de Coletores Biométricos.	200	200
Inserção dos funcionários, supervisores e programação técnica do sistema dos Coletores.	250	250
Geração de pendrives com dados dos funcionários para inserção nos Coletores.	250	250
Abertura de chamado técnico dos Coletores.	200	200
Criação e implementação de métodos para automatização das Folhas de Pagamento, junto ao suporte do sistema.	200	200
Cadastramento biométrico de servidor no departamento específico.	250	250
Análise das digitais de funcionários.	250	250
Solicitação de cartões de aproximação de ponto ao CIPD.	100	100
Entrega de cartões de aproximação de ponto.	100	100
Instalação de Coletor Biométrico.	350	350
Remoção de Coletor Biométrico.	350	350
Transferência de Coletor Biométrico de local.	350	350
Manutenção de Coletor Biométrico.	300	300
Reposição de suprimento de Coletor Biométrico.	300	300
Acompanhamento do técnico da empresa responsável pelo Coletor Biométrico.	300	300
Recolhimento mensal de arquivos do Coletor Biométrico para processamento do Ponto Eletrônico.	1500	1500
Solicitação de relatório de funcionários, por Coletor para conferência e atualização.	150	150
Solicitação de relatório de funcionários em departamento específico para inclusão de funcionário no Coletor.	150	150
Vistoria de local para instalação de Coletor Biométrico.	150	150
Solicitação e conferência de extensão de rede elétrica para instalação de Coletor Biométrico.	200	200
Participação de treinamento/cursos específicos.	150	150
Fiscalização de contrato de empresa prestadora de serviços (Vigência e Saldo).	300	300
Recebimento mensal de Nota fiscal, conferência e encaminhamento para liquidação.	300	300
Solicitação e entrega de cartão de Vale transporte, junto à empresa.	100	100
Retirada de cartões de vale transporte na empresa.	200	200
Emissão do extrato individual do Vale transporte no sistema da empresa.	150	150
Exportação de dados e criação de relatórios no excel.	300	300
Triagem no relatório gerado, dos funcionários aptos a receber o vale transporte.	300	300
Lançamento de crédito individual de Vale transporte no sistema da empresa.	300	300
Solicitação de liberação mensal de pedido do vale transporte, envio do comprovante de pagamento, acompanhamento da liberação do pedido.	300	300
Resolução de problemas de liberação do crédito do Vale transporte nos cartões dos funcionários, junto à empresa.	200	200
Contato com funcionário para conferência do uso de cartão de Vale transporte.	100	100
Folha de pagamento de proventos (Vale alimentação). Geração de dados e criação de arquivo .csv.	700	700
Inclusão e exclusão de dados do arquivo.	150	150
Importação de arquivo .csv no sistema e conferência de arquivo gerado.	150	150
Fechamento da folha de Pagamento.	500	500
Contabilização da Folha de Pagamento.	500	500

Envio do arquivo de Folha de Pagamento para o banco especificado.	500	500
Geração de Folhas de Provisão.	500	500
Emissão de Relatórios do sistema.	200	200
Envio eletrônico de documentos/dados, para órgãos diversos.	200	200
Organização e envio de documentos para arquivamento.	100	100

Art. 2º O presente Decreto entra vigor na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 16 de setembro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário, mantendo-se inalteradas as demais disposições do Decreto nº 145, de 24 de agosto de 2020, não expressamente modificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 17 de setembro de 2020.

**Marcos Coelho de Carvalho**  
Prefeito

**Carlos de Lima Barbosa**  
Secretário de Administração

**DELIBERAÇÃO CMS/ARAGUARI-MG Nº 014, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020**  
Apreciação e aprovação do pedido de utilização do saldo financeiro da proposta nº 19250.765/1159-01, no montante de R\$1.212.826,04 para aquisição de insumos para equipar a Policlínica.

I- O Conselho Municipal de Saúde de Araguari, instituído pela Lei Municipal n.º 2716 de 20 de novembro de 1.991, regido pela Resolução 333 que foi substituída pela Resolução 453 de 10 de maio de 2012, no uso de suas atribuições competências conferidas pela Lei n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1.990 e pelo Decreto n.º 5.839 de 11 de julho de 2.006, neste ato com base no regimento interno.

II - O Conselho Municipal de Saúde dentre suas prerrogativas, aprova o pedido de utilização do saldo financeiro da proposta nº 19250.765/1159-01, no montante de R\$1.212.826,04 para aquisição de insumos para equipar a Policlínica.

CAP. IX – DISPOSIÇÕES GERAIS – art. 28, o conselho municipal de saúde na pessoa de seu presidente aprova em *ad referendum* o pedido de utilização do saldo financeiro da proposta nº 19250.765/1159-01, no montante de R\$1.212.826,04 para aquisição de insumos para equipar a Policlínica. Resaltando que o referido recurso estava à disposição da secretaria de saúde desde o ano de 2016, e com advento com a Portaria 163, de janeiro do corrente ano o ministério da saúde prorrogou até 31 de dezembro de 2021 a utilização do referido recurso obrigando apenas a prestação de contas no RAG e na CIB. Atendendo o parecer favorável da Comissão de Finanças este conselho solicita dos gestores providenciar o saldo orçamentário e respectivos processos licitatórios de acordo com a Legislação vigente, para aquisição dos mesmos também solicita, tendo este conselho caráter fiscalizador, que os gestores informem de forma tempestiva e regular a execução orçamentária deste recurso, bem como a disponibilização e/ou ampliação ofertado aos usuários do SUS oriundos da utilização do Recurso em tema.

Conforme disposto no Capítulo VI art. 12, de seu Regimento.

DELIBERA:

Art. 1º - O presidente do conselho municipal de saúde, em suas atribuições aprova o pedido de utilização do saldo financeiro da proposta nº 19250.765/1159-01, no montante de R\$1.212.826,04 para aquisição de insumos para equipar a Policlínica.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação; Fica neste mesmo ato a referida deliberação homologada pela secretária de saúde.

Araguari 18 de setembro de 2020

**DR. EDUARDO TADEU DE PAULA**

Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde - Araguari/MG

**FABRIZIO ALVES MARTINS**

Secretário Municipal de Saúde - Araguari/MG

**PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 232/2020**  
Contratada: **SAPRA LANDAUER SERV. DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**; Contrato Administrativo nº 232/2020 – Dispensa de Licitação nº 059/2020- Processo nº. 173/2020. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MONITORIZAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO EM SERVIÇO DE RADIOLOGIA E CONCESSÃO DE USO DE DOSÍMETROS PARA ATENDER AOS FUNCIONÁRIOS TÉCNI-**





**COS EM RADIOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG.** Valor: R\$ 1.341,48 (mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. DO: 02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Araguari, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação, cumprindo o disposto do Parágrafo Único do Artigo nº 48 da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000, bem como o que estabelece o Parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal 034/2004 de 28 de Dezembro de 2004 (Plano Diretor), convida a população em geral, representantes das diversas entidades de classe, associações e clubes de serviço, para audiência pública do Processo de Elaboração e Discussão da LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2021.

**A audiência será realizada no dia 24 de setembro de 2020, às 09:00 horas, no auditório da SAE - Superintendência de Água e Esgoto, situada à Av. Hugo Alessi, 50, Bairro Industrial.**

**Sua presença é fundamental, para discussão das propostas que irão direcionar as futuras ações governamentais.**

**OBS.: Em decorrência da pandemia do COVID-19, os interessados em participarem da mencionada audiência pública deverão obrigatoriamente usar máscara, manter o distanciamento de segurança de 2 metros e submeter-se na entrada ao controle de temperatura e à utilização de álcool em gel. Fica ainda limitada a quantidade de participantes de acordo com o distanciamento social regulamentar para o ambiente onde será realizada a audiência pública, para tanto será observado a ordem cronológica de chegada.**

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação

**PORTARIA Nº 1131/2020**

**“CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA QUE MENCIONA”.**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de T.do V. P., mãe da servidora, que se enquadra na hipótese prevista no inciso IV do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que a servidora possa atender às necessidades médicas de sua mãe, conforme laudo exarado nos autos do Processo n. 1.864/2020,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora Divina Donizete Pereira, matrícula nº 73.172, por uma semana a cada mês, valendo a licença pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a contar de 02/09/2020.

Art. 2º A pessoa doente na família deverá ser reavaliada após o período de término da licença de

que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 21 de setembro de 2020.

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito

**Carlos de Lima Barbosa**

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 061, de 18 de setembro de 2020.**

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventual responsabilidade do servidor D. G. S. pela conduta relatada nos Autos nº 2.273/20, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fatos relatados no Processo Administrativo nº 2.273/20, bem como os documentos juntados nos mencionados Autos, que levaram à constatação de suposto cometimento de infração disciplinar pelo servidor municipal D. G. S., em virtude da divergência dos depoimentos por ele prestados perante a Curadoria do Patrimônio Público e a então Comissão Processante, situação que deve ser apurada;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente para Apuração de Transgressão Funcional instituída pela Portaria nº 001/2013, e recomposta através da Portaria nº 009/2014, emitido no Processo nº 2537/2014, entendendo ser necessária a instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

E, CONSIDERANDO os despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral do Município, bem assim pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal ambos nos aludidos Autos, determinando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em relação ao servidor D. G. S.,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos anunciados nos Autos nº 2.273/20, objetivando averiguar eventual cometimento de infração disciplinar pelo servidor municipal D. G. S., em razão da divergência dos depoimentos por ele prestados perante a Curadoria do Patrimônio Público e a então Comissão Processante, e ainda proceder ao exame dos atos e acontecimentos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será presidido pela Comissão Processante constituída pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020.

Art. 3º Assegurar-se-á ao servidor, o amplo direito de defesa e ao contraditório segundo princípios constitucionais estabelecidos na nossa Lei Maior.

Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, passível de prorrogação por igual período, mediante pedido motivado do Presidente da Comissão.

Parágrafo único. O Processo de apuração dos fatos encerrar-se-á com o relatório da Comissão Processante com a capitulação da (s) infração (ões) se for o caso, o qual deverá conter ainda sugestões à Autoridade Superior sobre as providências que fizerem necessárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º A Comissão Processante poderá requisitar documentos, inquirir testemunhas, realizar diligências, determinar vistorias e exames periciais, como ainda apoio técnico e quaisquer expedientes de cunho comprobatório que se façam necessários.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 18 de setembro de 2020.

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito

**Carlos de Lima Barbosa**

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 062, de 18 de setembro de 2020.**

“Abre sindicância investigativa para apuração da conduta de servidor público municipal que poderia ensejar a configuração de infração disciplinar, noticiada no Processo Administrativo nº 2270/2020, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fatos relatados no Processo Administrativo nº 2270/2020, bem como no Ofício nº 146/2020, ao qual está anexado o Boletim de Ocorrência nº 2020-017988232-001, documentos juntados nos mencionados Autos, cujos contextos podem caracterizar eventual infração disciplinar por parte de servidor público municipal;

E, CONSIDERANDO os despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral do Município, bem assim pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal ambos no aludido Processo Administrativo, determinando a abertura de sindicância,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar sindicância investigativa nos termos do art. 70, da Lei nº 6.238/19, para apuração pormenorizada dos fatos descritos no Processo Administrativo nº 2270/2020, bem assim, no ofício e Boletim de Ocorrência documentos nele acostados, objetivando a individualização de eventual conduta de servidor público municipal que poderá configurar infração disciplinar, e ainda proceder ao exame dos atos e acontecimentos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º A sindicância investigativa será realizada pela Comissão Processante constituída pela Portaria nº 005, de 23 de janeiro de 2020.

Art. 3º A presente sindicância investigativa deverá ser concluída no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, passível de prorrogação por igual período, mediante pedido motivado da Presidente da Comissão.

Parágrafo único. O Processo investigatório encerrar-se-á com o relatório da Comissão Processante com a possível identificação do (s) responsável (eis), que deverá conter ainda sugestões à Autoridade Superior sobre as providências que fizerem necessárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A Comissão investigante poderá requisitar documentos, inquirir testemunhas, realizar diligências, determinar vistorias e exames periciais, como ainda solicitar apoio técnico e quaisquer expedientes de cunho comprobatório que se façam



necessários.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 18 de setembro de 2020.

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito

**Carlos de Lima Barbosa**

Secretário de Administração

#### **PORTARIA Nº 063, de 21 de setembro de 2020.**

“Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de que trata a Portaria nº 002, de 22 de fevereiro de 2016, recomposta pela Portaria nº 082, de 18 de dezembro de 2019.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias e,

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 002, de 22 de fevereiro de 2016, recomposta pela Portaria nº 082, de 18 de dezembro de 2019, no Processo nº 257/2016, quanto a necessidade de prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para que a aludida Comissão possa concluir seus trabalhos,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, o prazo para que a Comissão Especial constituída pela Portaria nº 002, de 22 de fevereiro de 2016, recomposta pela Portaria nº 082, de 18 de dezembro de 2019, possa emitir seu relatório final.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo em vigência as demais disposições das Portarias de nºs 002, de 22 de fevereiro de 2016 e 082, de 18 de dezembro de 2019, desde que não alteradas pela presente Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 21 de setembro de 2020.

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito

**Carlos de Lima Barbosa**

Secretário de Administração

#### **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 932/ 2020**

Fica retificado o anexo da PORTARIA Nº 932/ 2020, nos seguintes termos que se segue:

Art. 1º ...

Parágrafo único. A jornada de trabalho do servidor será de 20 (vinte) horas semanais, devendo o vencimento ou salário básico ser reduzido pela metade, consoante, aplicando-se por analogia o art. 2º da Lei n. 6.207, de 26 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 9 de setembro de 2020.

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

#### **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1062/ 2020 - GISELE CAROLINE GUIRELLI RIBEIRO**

Onde se lê:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com GISELE CAROLINE GUIRELLI RIBEIRO,

matricula nº 400.652, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO, EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, no enfrentamento na PANDEMIA DE CORONAVIRUS.

Leia-se:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com GISELE CAROLINE GUIRELLI RIBEIRO, matricula nº 400.652, no cargo de **ENFERMEIRO - TEMPORÁRIO, EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA**, no enfrentamento na PANDEMIA DE CORONAVIRUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 23 de setembro de 2020.

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2020 - PROCESSO N.º 185/2020**

Inexigibilidade de Licitação com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal n.º 107/2013. **Favorecido: ARAGUARI COMUNICAÇÕES LTDA. ME/FANT: JORNAL GAZETA DO TRIÂNGULO; Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURAS DE JORNAIS POR SE TRATAR DE UMA ATIVIDADE ESPECÍFICA DA SECRETARIA QUE É FAZER “CLIPPAGENS” DAS MATÉRIAS PUBLICADAS PARA ARQUIVO. EXISTE TAMBÉM O OBJETIVO, TANTO DO GABINETE COMO DAS DEMAIS SECRETARIAS, DE TEREM ACESSO ÀS INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DAS MAIS DIVERSAS ÁREAS QUE INFLUENCIAM A VIDA DA COMUNIDADE ARAGUARINA ; Valor: R\$ 8.085,00 (oito mil e oitenta e cinco reais).** Araguari-MG, 22 de Setembro de 2020. Márcio Eduardo Marques – Secretário Municipal de Gabinete.

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060/2020 PROCESSO N.º 175/2020**

Dispensa de Licitação com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal n.º 107/2013. **Favorecido: ACHIMAQ LTDA - EPP; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PERSIANAS) PARA SER INSTALADAS NOS CRAS-III, IV E V PARA MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, COM RECURSO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DE MAIO DE PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19, PORTARIA Nº: 378 DE 2020 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA. AGÊNCIA BANCO DO BRASIL, CONTA CORRENTE Nº 61.481-5; Valor: R\$ 8.123,81 (oito mil e cento e vinte e três reais e oitenta e um centavos).** Araguari-MG, 22 de setembro de 2020. Jorge Nicolau Cafrune Neto - Secretário Municipal de Trabalho e Ação Social.

**AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2020 – RP Nº 054/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,**

visando a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO- PÃO FRANCÉS DE 50G, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA CAUSADA PELO COVID 19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL. EM ATENDIMENTO À PORTARIA Nº 369 DE 29 DE ABRIL DE 2020, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.** Acolhimento das Propostas: Dia 25/09/2020 às 13:00 (treze horas) até Dia 14/10/2020 às 08:00 (oito horas); Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 14/10/2020 às 09h00min (nove horas). Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível no site: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes>. Maiores informações, junto à Secretaria Municipal de Administração de Araguari/MG, situada na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Bairro Centro. Fone: (34) 3690- 3280. Araguari, 22 de setembro de 2020. Jorge Nicolau Cafrune Neto – Secretário Municipal de Ação Social.

**Contratado: N.S.A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 - PROCESSO Nº 034/2020 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA POR DEMANDA DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS EM TODAS AS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL CONFORME OS TERMOS DE CONDIÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS – Prazo: 12 meses - Valor: Preço global de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), sendo que para qualquer ordem de serviços emitida pela Contratante, se dará o desconto linear na execução dos serviços conforme planilha apresentada na pasta técnica o valor de 25,04% (vinte e cinco inteiros e quatro centésimos por cento) - Araguari, 22 de setembro de 2020 – Cristiane Nery Pereira- Secretária Municipal de Educação.**

**AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2020 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS E VERDURAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS (CEMS), DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tipo menor preço por item.** Acolhimento das Propostas: Dia 25/09/2020 às 13:00 (treze horas) até Dia 14/10/2020 às 13:00 (treze horas); Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 14/10/2020 às 14:00 (quatorze). Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Araguari/MG, situada na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Bairro Centro. Fone: (34) 3690-3280. Araguari, 15 de setembro de 2020. Cristiane Nery Pereira – Secretária Municipal de Educação.